

**PORTARIA 01/2023 DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DE COTIA**
**Sobre a Execução da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - no
Município**

Esta Portaria é o Termo de Regulação das Ações de Execução por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, obedecendo todos os dispostos da Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regula a referida Lei, bem como do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura do país, o Decreto Municipal 9.224 de 16 de outubro de 2023 e demais Leis Federais, Estaduais e Municipais, de concorrência e prêmios no que couber.

CAPÍTULO I

A Secretaria de Cultura e Lazer do Município de Cotia estabelece nesta Portaria de Planejamento Administrativo de Realizações e Execução das Ações em âmbito do município e em atendimento às determinações da Lei Complementar (LC) nº 195 de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo (LPG), todos os critérios de seleção por meio de Editais de Fomento (Concorrência) previsto nos Artigos 6º e 8º da referida Lei, a fim de tornar transparentes e facilitadoras para a participação democrática e horizontal de todas as expressões previstas no Setor de Audiovisual e Demais Linguagens Artísticas e Culturais do município.

Esta lei tem como objetivo principal promover o fortalecimento e o desenvolvimento do setor cultural, especialmente diante das dificuldades enfrentadas devido à crise

econômica decorrente da pandemia de COVID-19, bem como o fomento, a formação, fruição e difusão das artes e ações culturais pós pandemia em todas suas expressões e setores.

Com a destinação de recursos para o Município de Cotia que atingem o valor total de R\$ 2.048.418,85 (dois milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), destinados especificamente para esse fim, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer impulsionará, por meio deste recurso, a produção artística e cultural local, criará mecanismos de formação de profissionais das referidas áreas, terá ações com objetivo de promover ainda mais a política pública cultural, valorização da classe artística, de trabalhadoras e trabalhadores da cultura, de revelar talentos, preservar o patrimônio cultural e histórico e promoção da descentralização e democratização do acesso à cultura e às artes na cidade.

CAPÍTULO II

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer esclarece que acompanhou desde o início todo o processo de elaboração da Lei Complementar (LC) nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo (LPG), bem como participou de Seminários, Reuniões, Oficinas e Cursos com objetivo de aprimorar o conhecimento, bem como se preparar para realizar todos os procedimentos necessários para as devidas realizações de todas as etapas da Lei, do início até a execução final.

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer informa que o Planejamento Administrativo de Ações foi elaborado de maneira participativa e democrática para o devido cumprimento, obedecendo orientações, instruções normativas e portarias do Ministério da Cultura – MinC.

CAPÍTULO III

Do andamento em âmbito municipal.

Com as informações acima citadas, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer iniciou o processo de reuniões administrativas de preparação legal para receber o aporte e de iniciativas e tomadas de decisões para democratizar a participação popular e dos segmentos culturais e artísticos na busca da melhor forma planejar as ações de cumprimento da Lei e sua regulamentação.

A primeira iniciativa da Prefeitura Municipal de Cotia foi realizar 06 (seis) Diálogos Culturais presenciais e uma Consulta Pública virtual a fim de identificar os anseios de todas as pessoas como a melhor forma de destinar os recursos destinados à cidade, que serão aplicados agora em editais, de acordo com os critérios expostos na Lei Paulo Gustavo.

Inicialmente, elaboramos e formalizamos o Plano de Ação apresentado para a análise e aprovado pelo Ministério da Cultura.

O Plano de Ação entregue ao Ministério foi construído de acordo com os resultados auferidos nos eventos realizados da seguinte maneira:

- 1º Diálogo Cultural, realizado em formato presencial na Biblioteca Municipal Batista Cepelos, no dia 31/08/2022, voltado ao setor cultural de Artes Visuais;
- 2º Diálogo Cultural, realizado em formato presencial na Biblioteca Municipal Batista Cepelos, no dia 01/09/2022, voltado ao setor cultural de Cultura Popular e Etnia;
- 3º Diálogo Cultural, realizado em formato presencial na Biblioteca Municipal Batista Cepelos, no dia 02/09/2022, voltado ao setor cultural de Música;
- 4º Diálogo Cultural, realizado em formato presencial na Biblioteca Municipal Batista Cepelos, no dia 05/09/2022, voltado ao setor cultural de Literatura e Arte Urbana;

- 5º Diálogo Cultural, realizado em formato presencial na Biblioteca Municipal Batista Cepelos, no dia 06/09/2022, voltado ao setor cultural de Artes Plásticas;
- 6º Diálogo Cultural, realizado em formato presencial na Biblioteca Municipal Batista Cepelos, no dia 12/09/2022, voltado ao setor cultural de Artes Cênicas;
- 7º Diálogo Cultural, realizado em formato presencial no Centro Integrado Tributário (CIT), no dia 14/06/2023, para todo o setor cultural e artístico;
- Consulta Pública virtual, voltado a toda classe artística, cultura e população em geral, disponibilizada por meio de formulário online no período de 12/04/2023 a 06/06/2023.

Da Publicidade e divulgação das ações locais para elaboração/formalização do Plano de Ação:

Com o objetivo de ampliar a visibilidade das ações consultivas e preparatórias para a execução da Lei no Município de Cotia, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer adotou diversas estratégias de divulgação. Entre elas, estão as redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria, que são utilizadas para disseminar informações e, conseqüentemente, são compartilhadas por outros meios de comunicação privados da cidade.

Além disso, também foi empregada a divulgação através do banco de dados de mapeamento cultural da cidade, que reúne o cadastro de fazedores e fazedoras de cultura de Cotia. Além, da busca ativa a fim de encontrar artistas, festeiros e festeiras, e artistas sem contato com as atuais formas de divulgação, como a internet.

Da Elaboração e formalização do Plano de Ação no município:

Com o resultado obtido a partir da Consulta Pública realizada por meio de formulário online e dos Diálogos Culturais presenciais, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

de Cotia elaborou o Plano de Ação Municipal para a aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, apresentado, aprovado com a assinatura do Termo de Adesão e autorizado pelo Ministério de Cultura – MinC e consequentes depósitos em contas correntes específicas para o Artigo 6º, destinado ao audiovisual, no valor de: R\$ 1.457.859,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e para o Artigo 8º, destinado às demais linguagens culturais, no valor de R\$ 590.559,15 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), e posteriormente com a implementação na Dotação Orçamentária do Município de 2023, conforme rubricas abaixo:

- 4364 - 27.01.3.3.90.39.13.392.3000.2.036.05.1000152;
- 4369 - 27.01.4.4.90.52.13.392.3000.2.036.05.1000152;
- 4370 - 27.01.4.4.90.51.13.392.3000.2.036.05.1000152; e
- 4371 - 27.01.3.3.90.48.13.392.3000.2.036.05.1000152.

Serão executados por meio de editais com as seguintes metas:

❖ **Para cumprimento do Artigo 6º: Realização de um Edital de Fomento, destinado exclusivamente para ações do setor de audiovisual, na modalidade de recursos não reembolsáveis:**

I. Apoio à produção de obras audiovisuais:

Valor da ação: Serão destinados recursos no valor de R\$1.085.252,31 (um milhão, oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

Descrição da Ação: Consiste no lançamento de um edital de fomento para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II. Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, cinemas de rua e cinemas itinerantes:

Valor da ação: Serão destinados recursos no valor de R\$248.063,52 (duzentos e quarenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Descrição da Ação: Consiste no lançamento de um edital de fomento para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III. Apoio a projetos de formação, difusão, pesquisa, preservação, fomento ao mercado e desenvolvimento de cidades-locação:

Valor da ação: Serão destinados recursos no valor de R\$124.543,87 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Descrição da Ação: Consiste no lançamento de um edital de fomento para ações de capacitação, formação e qualificação em audiovisual; apoio a cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; pesquisas sobre audiovisual;

❖ **Para cumprimento do Artigo 8º: Realização de um Edital abrangendo todas as linguagens artísticas e culturais, na modalidade de recursos não reembolsáveis:**

Valor da ação: Serão destinados recursos no valor de R\$ 590.559,15 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Descrição da Ação: Consiste no lançamento de um edital de fomento, abrangente e inclusivo, com o objetivo de promover:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II- apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

Observação: É vedada a utilização dos recursos a que se refere o **item II** para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

CAPÍTULO IV

AÇÕES AFIRMATIVAS

Na realização dos procedimentos públicos de seleção a serem realizados em Cotia, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Os editais a serem lançados, de acordo com o disposto na Lei Complementar 195/2022, em seu Art.17, bem como no Decreto 11.525/2023, em seu Capítulo 9 – “Das Ações Afirmativas”, Art.16, § 1º, item IV garantirão cotas étnico-raciais, com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

Ainda sobre o Art.16, § 2º, como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais representados por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados Critérios Diferenciados de Pontuação em todos os editais lançados no município de Cotia. À pontuação obtida na avaliação final, será acrescido até 01 (um) ponto adicional, caso o proponente se enquadre, e expressamente se declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações descritas neste parágrafo.

CAPÍTULO V

ACESSIBILIDADE

Em todos os projetos apresentados, os proponentes devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Os recursos a serem utilizados deverão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurando, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, conforme Art.15 do Decreto 11.525/2023.

CAPÍTULO VI

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seguindo as determinações do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Inovação e o Departamento de Convênios atuaram nos procedimentos para aprovar o plano de ação, adesão e obtenção dos

recursos junto à Plataforma *TransfereGov*. O recurso foi adicionado à Lei Orçamentária Anual 2023, conforme procedimentos legais e específicos.

CAPÍTULO VII

Seguindo as determinações do Decreto Municipal 9.224 de 16 de outubro de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer regulamenta e determina todo o regramento da aplicação total do recurso destinado ao Município de Cotia, para o cumprimento dos termos do disposto na Lei Complementar (LC) nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo (LPG).

CAPÍTULO VIII

De acordo com o Decreto Municipal 9.224 de 16 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo (LPG), ficam estabelecidos os procedimentos e regras para a aplicação dos recursos destinados ao município de Cotia.

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, conforme determinação do Decreto, publicará uma Portaria Normativa contendo as instruções e justificativas dos critérios utilizados para a distribuição dos valores, quando necessário.

Além disso, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer será responsável pela criação da Comissão de Seleção e Validação, composta por **05 (cinco) pareceristas**, para realizar a seleção e validação dos beneficiários.

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer também instalará uma comissão de acompanhamento das contrapartidas que os beneficiários serão obrigados a fornecer ao Município, além de garantir a prestação de contas.

A execução dos empenhos e pagamentos dos valores aos beneficiários será realizada pela Secretaria de Finanças, cumprindo os prazos estabelecidos até 31 de dezembro de 2023, após a divulgação dos vencedores do Edital.

Por fim, a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, em conjunto com os beneficiários, criará um calendário para as contrapartidas, visando evitar conflitos e sobreposição de datas e horários.

Dessa forma, o Decreto Municipal 9.224 de 16 de outubro de 2023, estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo (LPG) no município de Cotia.

CAPÍTULO IX

OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos, o Município de Cotia utilizará 5% (cinco por cento) do montante de recursos recebidos para a operacionalização de suas ações, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.525/2023.

Nessa contratação de serviços fica vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público, garantindo a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO X

Distribuição do Recurso Proveniente do repasse do Governo Federal ao Município de Cotia.

A distribuição dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo no município de Cotia será realizada de maneira transparente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na referida lei e na regulamentação municipal através do Decreto Municipal 9.224 de 16 de outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em comum acordo, decidiram a seguinte distribuição dos recursos, seguindo o critério de participação em ponto percentual, obedecendo as expressões culturais e os espaços previamente inscritos nos processos de consulta pública e diálogos culturais realizados, de acordo com o disposto na Lei Paulo Gustavo.

Após análise técnica, ficou estabelecido que os recursos recebidos por Cotia, serão aplicados da seguinte forma:

- A-** O valor total de recursos disponibilizados para o Edital de Fomento a Projetos Culturais Nº 01/2023 – Setor do Audiovisual - “Homenagem a Mãe Alcina, da Cultura Afro-Brasileira” é de R\$1.457.859,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), destinados a aprovação de projetos de fomento no montante de R\$1.384.966,60 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para contemplação de 63 (sessenta e três) projetos e R\$72.893,10 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) para verba de apoio à execução do Edital, conforme previsto no art.18º do Decreto 11.525/2023 e os incisos previstos no art.6º da Lei Complementar nº 195/2021, abaixo descritos.

- O valor disponibilizado para cada inciso será de:

Inciso I - R\$1.030.989,60 (um milhão, trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para projetos de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

Inciso II - R\$235.660,32 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) para projetos de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

Inciso III - R\$118.316,68 (cento e dezoito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) para projetos de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

- Os recursos disponibilizados para cada modalidade, dentro de seu respectivo inciso, serão distribuídos de acordo com os parâmetros abaixo:

Inciso I – Produção de Obra Audiovisual:

- a-** Apoio a Produção e/ou Complemento de média, longa ou série: Documentário, Ficção, Animação ou Álbuns Visuais – 20’ à 70’. Serão contemplados 05 (cinco) projetos de R\$90.000,00 (noventa mil reais), totalizando R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- b-** Produção de Curta Metragem: Ficção, Animação ou Documentário com duração máxima de. 20’. Serão contemplados 07 (sete) projetos de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
- c-** Produção de Websérie/webcanal e Produção de Games. Serão contemplados 02 (dois) projetos de R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

- d-** Produção de Videoclipe, videobook, videoarte, videodança e ensaio fotográfico. Serão contemplados 12 (doze) projetos de R\$15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- e-** Vídeo de Bolso – Primeiras Obras e Artistas Iniciantes: vídeos produzidos com celular. Serão contemplados 20 (vinte) projetos de R\$4.049,48, (quatro mil, quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$80.989,60 (oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Inciso II – Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.

- a-** Reforma e Restauro de Salas ou Ampliação de vocação de espaços culturais existentes. Serão contemplados 03 (três) projetos de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), totalizando R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
- b-** Cinema Itinerante e Cinema de Rua: apoio à realização de atividades. Serão contemplados 04 (quatro) projetos de R\$26.665,08 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) cada, totalizando R\$106.660,32 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Inciso III - Ações de Formação, Pesquisa e Preservação, apoio à cineclubes e realização de festivais e mostras.

- a-** Ação de capacitação, formação e qualificação em audiovisual (10 hs/aula). Serão contemplados 05 (cinco) projetos de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- b-** Apoio a Cineclubes: apoio à realização de atividades. Serão contemplados 02 (dois) projetos de R\$12.000,00 (doze mil reais) cada, totalizando R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

- c-** Apoio à realização de Festivais e Mostras de produções audiovisuais. Será contemplado 01 (um) projeto R\$54.316,68 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
- d-** Projetos de memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais e projetos de pesquisa no audiovisual. Serão contemplados 02 (dois) projetos de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- B-** O valor total de recursos disponibilizados para o Edital de Fomento a Projetos Culturais Nº 02/2023 – Áreas Artísticas e Culturais, Economia Criativa e Trabalhadores da Cultura - “Homenagem ao Sr. Benedito Soares, da Folia de Reis de Cotia” é de R\$590.559,15 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), destinados a aprovação de projetos de fomento no montante de R\$561.031,19 (quinhentos e sessenta e um mil, trinta e um reais e dezenove centavos), para contemplação de 80 (oitenta) projetos e R\$29.559,14 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) para verba de apoio à execução do Edital, conforme os incisos previstos nos art. 7º e 8º da Lei Complementar nº 195/2021, abaixo descritos.
- a.** Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando escolha do proponente feita no momento da inscrição através do sistema disponibilizado:
- Módulo I** – Projetos de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.
- Módulo II** – Projetos de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

Módulo III – Projetos de R\$7.000,00 (sete mil reais) para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

Módulo IV – Projetos de R\$10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

Módulo V – Projetos de R\$12.000,00 (doze mil reais) para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

Módulo VI - Projetos de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

Módulo VII – Projetos de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

- b.** Os recursos disponibilizados para cada módulo, serão distribuídos de acordo com os parâmetros abaixo:

Módulo I – Projetos artísticos e culturais, de Economia Criativa e de técnicos e trabalhadores da Cultura, conforme exemplos apresentados no Anexo I. Serão contemplados 30 (trinta) projetos de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Módulo II – Projetos artísticos e culturais, de Economia Criativa e de técnicos e trabalhadores da Cultura, conforme exemplos apresentados no Anexo I. Serão contemplados 15 (quinze) projetos de R\$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Módulo III – Projetos artísticos e culturais, de Economia Criativa e de técnicos e trabalhadores da Cultura, conforme exemplos apresentados no Anexo I. Serão contemplados 10 (dez) projetos de R\$7.000,00 (sete mil reais), totalizando R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Módulo IV – Projetos artísticos e culturais, de Economia Criativa e de técnicos e trabalhadores da Cultura, conforme exemplos apresentados no Anexo I. Serão contemplados 07 (sete) projetos de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Módulo V – Projetos artísticos e culturais, de Economia Criativa e de técnicos e trabalhadores da Cultura, conforme exemplos apresentados no Anexo I. Serão contemplados 07 (sete) projetos de R\$12.000,00 (doze mil reais), totalizando R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Módulo VI – Projetos artísticos e culturais, de Economia Criativa e de técnicos e trabalhadores da Cultura, conforme exemplos apresentados no Anexo I. Serão contemplados 07 (sete) projetos de R\$15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Módulo VII – Projetos artísticos e culturais, de Economia Criativa e de técnicos e trabalhadores da Cultura, conforme exemplos apresentados no Anexo I. Serão contemplados 04 (quatro) projetos de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), totalizando R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

CAPÍTULO XI

Em relação ao Artigo 6º, Incisos I, II e III, estabelece-se que, caso não seja alcançado um número suficiente de participantes em um determinado inciso, os recursos

correspondentes poderão ser realocados para outro inciso que apresente uma demanda maior de inscrições. Essa decisão será tomada levando em consideração o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e o objetivo de promover a diversidade e a pluralidade cultural no município de Cotia.

O propósito dessa realocação é assegurar que os recursos sejam efetivamente utilizados para fomentar e fortalecer o setor cultural, proporcionando oportunidades e apoio aos artistas do audiovisual. A transparência e a democracia nas decisões de distribuição de recursos serão sempre priorizadas, visando promover a equidade e garantir um amplo acesso às oportunidades oferecidas pela Lei Paulo Gustavo.

Essa medida visa garantir que os recursos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente, contribuindo para o desenvolvimento e valorização da cultura local, mesmo diante de eventuais desafios e variações na demanda de participação em cada inciso. A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, juntamente com a Comissão de Seleção e Validação, terá a responsabilidade de monitorar e avaliar constantemente a efetividade dessas medidas, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos e a promoção do setor cultural em Cotia.

CAPÍTULO XII

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, em atendimento ao Decreto Municipal 9.224 de 16 de outubro de 2023, poderá a qualquer momento publicar uma nova portaria normativa com regulamentações adicionais e critérios necessários para o devido cumprimento dos termos estabelecidos na Lei Paulo Gustavo (LPG). Essa portaria normativa poderá abordar questões não contempladas neste documento, garantindo, assim, a transparência e a adequação às exigências legais estabelecidas na Lei.

A nova portaria normativa trará todas as informações necessárias, incluindo condições de participação, embasamento legal, comprovações exigidas, tabelas de pontuação,

regulamento de pontuação, critérios de notas, valores das premiações, bem como orientações sobre quem pode participar, documentação necessária, procedimentos para inscrição, prazos, publicação dos resultados e recursos.

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer está comprometida em garantir a clareza e a integridade do processo de seleção e premiação, seguindo as diretrizes da Lei Paulo Gustavo. Por meio da publicação da portaria normativa adicional, todas as informações necessárias e os critérios específicos serão divulgados de forma transparente, assegurando que os interessados tenham acesso completo e compreensível às regras e procedimentos para participação.

Cotia, 18 de outubro de 2023.

Secretário Municipal de Cultura e Lazer